

## RESOLUÇÃO N. 006.2023– COLEGIADO DO PPGAV

Define procedimentos para o Estágio de Docência na Graduação aos alunos dos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais – PPGAV.

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Artes Visuais – PPGAV do Centro de Artes – CEART/UDESC, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 1º da Resolução Nº 013/2014 – CONSEPE e o que deliberou em sessão realizada no dia 23 de novembro de 2023 o Colegiado do Programa,

RESOLVE:

Art. 1º O Estágio Docência é uma atividade curricular, sob a forma de disciplina obrigatória aos alunos dos cursos de Mestrado e Doutorado do PPGAV, na qual há acompanhamento das atividades de docência na graduação, preferencialmente do orientador, em disciplina associada ou próxima à linha de pesquisa em que o pós-graduando está vinculado.

§ 1º Para os efeitos desta resolução são consideradas atividades de docência o auxílio e acompanhamento das aulas do professor supervisor, preparação de material didático, desenvolvimento de algumas aulas e avaliação do processo de ensino e aprendizagem desenvolvido.

§ 2º O total a ser realizado pelos mestrandos é de 2 créditos, ou seja, 30 horas-aula, distribuídas entre observação, participação e regência de maneira equilibrada.

§ 3º O total a ser realizado pelos doutorandos é de 4 créditos (60 horas-aula) para o Estágio Docência I e 2 créditos (30 horas-aula) para o Estágio Docência II, distribuídas entre observação, participação e regência de maneira equilibrada.

§ 4º O interessado em realizar o estágio docência deverá buscar a disciplina e o supervisor antes do início do semestre, a fim de garantir o acompanhamento e a disponibilidade para a realização.

§ 5º Em disciplinas com 4 créditos poderá ser admitido até 2 estudantes para a realização de estágio docência.

Art. 2º O aluno em Estágio Docência não poderá, em nenhum caso, assumir a totalidade das atividades de ensino que integralizam a disciplina em que atuar, devendo estar acompanhado pelo professor/supervisor, em tempo integral, nas atividades do estágio.

Art. 3º O Estágio Obrigatório deverá ser concluído até o terceiro semestre do curso para o mestrado e até o quarto semestre para o doutorado.

§ 1º Não poderá ser feito dois estágios docência numa única disciplina no semestre;

§ 2º Não poderá realizar estágio docência fora da UDESC;

§ 3º Preferencialmente, o estágio docência deverá ser realizado em semestres distintos.

Art. 4º A solicitação de Estágio Docência será efetuada por meio de matrícula no sistema acadêmico e com o preenchimento de formulário (anexo I), assinado pelo professor orientador e pelo professor supervisor do estágio, disponibilizado no site do PPGAV, devendo ser encaminhado à Coordenação do Programa através do formulário online pelo aluno.

Parágrafo único. Casos em que o orientador e supervisor da disciplina seja a mesma pessoa, não há necessidade de assinar o formulário duplamente.

Art. 5º É de responsabilidade do aluno a apresentação ao seu orientador de um plano detalhado de trabalho, elaborado em conjunto com o professor responsável pela disciplina, até 30 dias após o início da disciplina em que estagia.

Parágrafo único. Caberá ao orientador, em conjunto com o professor responsável pela disciplina, acompanhar, orientar e avaliar o aluno, promovendo o melhor desempenho deste.

Art. 6º Ao concluir o estágio, o aluno deverá enviar para o Programa seu relatório (anexo II) de estágio docência por meio de formulário eletrônico (disponível no site do PPGAV), devidamente assinado por ele, supervisor e orientador.

§ 1º Mediante a apresentação do relatório, a secretaria de ensino será comunicada da conclusão do componente curricular e poderá lançar o componente no histórico escolar do estudante.

§ 2º Recomenda-se que os estudantes participem do encontro de estágio docência a ser organizado durante o Ciclo de Investigações.

Art. 7º Poderá ser dispensado do Estágio Docência I e/ou II o aluno que apresente uma das seguintes condições:

- a) Estiver ministrando aula em curso superior em Artes Visuais ou disciplina correlata de áreas afins, autorizado ou reconhecido pelo MEC, contratado por IES devidamente credenciada, há pelo menos 2 (dois) semestres anteriores à solicitação da dispensa da disciplina de Estágio de Docência na Graduação.
- b) Ter ministrado há menos de 3 anos, aula em curso superior em Artes Visuais ou disciplina correlata de áreas afins, autorizado e/ou reconhecido pelo MEC, contratado por IES devidamente credenciada, por pelo menos 2 (dois) semestres.

Parágrafo único. O Requerimento de Dispensa em Estágio de Docência será efetuado através de preenchimento de formulário online, disponível no site do PPGAV.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Florianópolis, 24 de novembro de 2023.



## ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EM ESTÁGIO DOCÊNCIA

Discente: \_\_\_\_\_

Requer realização de estágio Docência ( ) 1 ou ( ) 2 para o semestre: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Dados de Identificação da Disciplina
Disciplina:
Créditos:
Carga Horária:
Curso:
Fase:
Turno:
Dia da semana:
Horário:
Departamento:
Professora Supervisora:
Orientadora:
Ementa da disciplina:
Data de realização:

Justificativa:
Relação com a pesquisa de pós-graduação ou interesse na docência:

Anuência das partes

a) Orientadora: \_\_\_\_\_

b) Supervisora: \_\_\_\_\_

c) Requerente: \_\_\_\_\_

Data:

Data:

Data:

## ANEXO 2 - RELATÓRIO DE ESTÁGIO DE DOCÊNCIA NO CURSO DE GRADUAÇÃO

### I – Informações gerais:

Nome do estagiário (a):

Período de estágio:

Duração (carga horária): \_\_\_\_ observação; \_\_\_\_ participação e \_\_\_\_ regência.

### II- Informações da disciplina da graduação, objeto do estágio:

Disciplina:

Curso:

Departamento:

Docente supervisor:

### III – Atividades realizadas:

Tipo	Atividades	C.H
Observação		
Participação		
Regência		

### IV- Síntese avaliativas da experiência docente:

\_\_\_\_\_  
Estudante

Data:

**V – Apreciação do(a) professor(a) que recebeu o(a) estagiário(a):**

\_\_\_\_\_  
Professor(a) responsável pela disciplina da Graduação

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**VI – Parecer do(a) Orientador(a):**

\_\_\_\_\_  
Orientador(a)

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **EOAO3136**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MARA RUBIA SANT ANNA** (CPF: 714.XXX.069-XX) em 24/11/2023 às 11:49:11

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:48:17 e válido até 30/03/2118 - 12:48:17.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDA2OTFfNjkxXzlwMjJfRU9BTzIxMzY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00000691/2022** e o código **EOAO3136** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.